

## TAXA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### SÚMULA TJ Nº 35

"É EXIGÍVEL TAXA DE OCUPAÇÃO, INSTITUÍDA POR DIRETORIA DE CLUBE, NA FORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS, ENQUANTO NÃO INVALIDADA A INSTITUIÇÃO, PELAS VIAS PRÓPRIAS."

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 03/97, NA APELAÇÃO CÍVEL Nº [1996.001.03982](#). JULGAMENTO EM 03/12/97 - VOTAÇÃO POR MAIORIA. RELATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR WILSON MARQUES. REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 08/05/98 - FLS. 96/117. C. PROC. CIVIL, ARTS. 17, 18, 476, I E II, C. CIVIL, ART. 1.531

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA TJ Nº 98

"NA AÇÃO DE RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, POR CULPA DO VENDEDOR, CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS, DESCABE O ABATIMENTO DE VALORES REFERENTES À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FRUSTRADO, MESMO QUE DESTINADAS AO PAGAMENTO DE COMISSÕES, INTERMEDIações E OUTRAS DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO, DEVENDO A DEVOLUÇÃO EFETIVADA AO COMPRADOR SER PLENA, DE MODO A ASSEGURAR-LHE O EXATO RECEBIMENTO DE TUDO O QUE DESPENDEU."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00003](#) – JULGAMENTO EM 24/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: ÁLVARO MAYRINK DA COSTA – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 13/12/2005 – FLS. 010862/010867.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA Nº TJ 289

"AS AUTARQUIAS MUNICIPAIS ESTÃO DISPENSADAS DO PRÉVIO RECOLHIMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA NAS EXECUÇÕES FISCAIS."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0026939 95.2012.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 22/10/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA Nº TJ 336

"AS TAXAS DE DESLOCAMENTO OU INTERVENIÊNCIA SOBRE O REPASSE DO FINANCIAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO INCORPORADOR E CONSTRUTOR, VEDADA A SUA TRANSFERÊNCIA AO ADQUIRENTE, MESMO QUE PREVISTA CONTRATUALMENTE."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0053831 70.2014.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 04/05/2015 - RELATOR: DESEMBARGADOR JESSE TORRES. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 157

É ILEGÍTIMA A COBRANÇA DE TAXA, PELO MUNICÍPIO, NA RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU INDUSTRIAL. (\*)

(\*) JULGANDO O RESP 261.571-SP, NA SESSÃO DE 24/04/2002, A PRIMEIRA SEÇÃO DELIBEROU PELO CANCELAMENTO DA SÚMULA N. 157.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 287

A TAXA BÁSICA FINANCEIRA (TBF) NÃO PODE SER UTILIZADA COMO INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CONTRATOS BANCÁRIOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 288

A TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO (TJLP) PODE SER UTILIZADA COMO INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CONTRATOS BANCÁRIOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 294

NÃO É POTESTATIVA A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, CALCULADA PELA TAXA MÉDIA DE MERCADO APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, LIMITADA À TAXA DO CONTRATO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 295

A TAXA REFERENCIAL (TR) É INDEXADOR VÁLIDO PARA CONTRATOS POSTERIORES À LEI N. 8.177/91, DESDE QUE PACTUADA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 296

OS JUROS REMUNERATÓRIOS, NÃO CUMULÁVEIS COM A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, SÃO DEVIDOS NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA, À TAXA MÉDIA DE MERCADO ESTIPULADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, LIMITADA AO PERCENTUAL CONTRATADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### SÚMULA STJ Nº 459

A TAXA REFERENCIAL (TR) É O ÍNDICE APLICÁVEL, A TÍTULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, AOS DÉBITOS COM O FGTS RECOLHIDOS PELO EMPREGADOR MAS NÃO REPASSADOS AO FUNDO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STJ Nº 523**

A TAXA DE JUROS DE MORA INCIDENTE NA REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE TRIBUTOS ESTADUAIS DEVE CORRESPONDER À UTILIZADA PARA COBRANÇA DO TRIBUTO PAGO EM ATRASO, SENDO LEGÍTIMA A INCIDÊNCIA DA TAXA SELIC, EM AMBAS AS HIPÓTESES, QUANDO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO LOCAL, VEDADA SUA CUMULAÇÃO COM QUAISQUER OUTROS ÍNDICES.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STJ Nº 524**

NO TOCANTE À BASE DE CÁLCULO, O ISSQN INCIDE APENAS SOBRE A TAXA DE AGENCIAMENTO QUANDO O SERVIÇO PRESTADO POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE TRABALHO TEMPORÁRIO FOR DE INTERMEDIÇÃO, DEVENDO, ENTRETANTO, ENGLOBAL TAMBÉM OS VALORES DOS SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES POR ELA CONTRATADOS NAS HIPÓTESES DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STJ Nº 530**

NOS CONTRATOS BANCÁRIOS, NA IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR A TAXA DE JUROS EFETIVAMENTE CONTRATADA - POR AUSÊNCIA DE PACTUAÇÃO OU PELA FALTA DE JUNTADA DO INSTRUMENTO AOS AUTOS -, APLICA-SE A TAXA MÉDIA DE MERCADO, DIVULGADA PELO BACEN, PRATICADA NAS OPERAÇÕES DA MESMA ESPÉCIE, SALVO SE A TAXA COBRADA FOR MAIS VANTAJOSA PARA O DEVEDOR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STJ Nº 538**

AS ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIO TÊM LIBERDADE PARA ESTABELECEER A RESPECTIVA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, AINDA QUE FIXADA EM PERCENTUAL SUPERIOR A DEZ POR CENTO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STJ Nº 571**

A TAXA PROGRESSIVA DE JUROS NÃO SE APLICA ÀS CONTAS VINCULADAS AO FGTS DE TRABALHADORES QUALIFICADOS COMO AVULSOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STF Nº 132**

NÃO É DEVIDA A TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NA IMPORTAÇÃO DE AMIANTO BRUTO OU EM FIBRA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 134**

A ISENÇÃO FISCAL PARA A IMPORTAÇÃO DE FRUTAS DA ARGENTINA COMPREENDE A TAXA DE DESPACHO ADUANEIRO E A TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 136**

É CONSTITUCIONAL A TAXA DE ESTATÍSTICA DA BAHIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 140**

NA IMPORTAÇÃO DE LUBRIFICANTES É DEVIDA A TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 141**

NÃO INCIDE A TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SOBRE COMBUSTÍVEIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 142**

NÃO É DEVIDA A TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SOBRE MERCADORIAS ISENTAS DO IMPÔSTO DE IMPORTAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 144**

É INCONSTITUCIONAL A INCIDÊNCIA DA TAXA DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DE MINAS GERAIS SOBRE CONTRATO SUJEITO AO IMPÔSTO FEDERAL DO SÊLO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 306**

AS TAXAS DE RECUPERAÇÃO ECONÔMICA E DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE MINAS GERAIS SÃO LEGÍTIMAS, QUANDO INCIDEM SOBRE MATÉRIA TRIBUTÁVEL PELO ESTADO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STF Nº 545**

PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TAXAS NÃO SE CONFUNDEM, PORQUE ESTAS, DIFERENTEMENTE DAQUELES, SÃO COMPULSÓRIAS E TÊM SUA COBRANÇA CONDICIONADA À PRÉVIA AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM RELAÇÃO À LEI QUE AS INSTITUIU.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 551

É INCONSTITUCIONAL A TAXA DE URBANIZAÇÃO DA LEI NÚMERO 2.320, DE 20-12-1961, INSTITUÍDA PELO MUNICÍPIO DE PÔRTO ALEGRE, PORQUE SEU FATO GERADOR É O MESMO DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 595

É INCONSTITUCIONAL A TAXA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM CUJA BASE DE CÁLCULO SEJA IDÊNTICA À DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 665

É CONSTITUCIONAL A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS INSTITUÍDA PELA LEI 7.940/89.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA VINCULANTE STF Nº 29

É CONSTITUCIONAL A ADOÇÃO, NO CÁLCULO DO VALOR DE TAXA, DE UM OU MAIS ELEMENTOS DA BASE DE CÁLCULO PRÓPRIA DE DETERMINADO IMPOSTO, DESDE QUE NÃO HAJA INTEGRAL IDENTIDADE ENTRE UMA BASE E OUTRA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA VINCULANTE STF Nº 41

O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER REMUNERADO MEDIANTE TAXA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

21- OS JUROS, DE QUE TRATA O ART. 406, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, INCIDEM DESDE SUA VIGÊNCIA, E SÃO AQUELES ESTABELECIDOS PELO ART. 161, § 1º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

JUSTIFICATIVA: O ART. 406 DO ATUAL CÓD. CIVIL ESTABELECE QUE, "QUANDO OS JUROS MORATÓRIOS NÃO FOREM CONVENCIONADOS, OU O FOREM SEM TAXA ESTIPULADA, OU QUANDO PROVIEREM DE DETERMINAÇÃO DA LEI, SERÃO FIXADOS SEGUNDO A TAXA QUE ESTIVER EM VIGOR PARA A MORA DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS DEVIDOS À FAZENDA NACIONAL". O CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL DETERMINA NO § 1º DO ART. 161 QUE "SE A LEI NÃO DISPUSER DE MODO DIVERSO, OS JUROS DE MORA SÃO CALCULADOS À TAXA DE 1% AO MÊS". HOJE, OS CRÉDITOS DA UNIÃO SÃO CORRIGIDOS COM BASE NA TAXA SELIC, QUE, CONTUDO, NÃO CONTEMPLA APENAS JUROS, MAS, TAMBÉM, CORREÇÃO MONETÁRIA. DETERMINAR-SE QUE, ALÉM DA CORREÇÃO INCIDA AQUELA TAXA, OCORRERIA BIS IN IDEM. ADEMAIS, SEU VALOR NÃO TRADUZ APENAS INFLAÇÃO REAL, NA MEDIDA EM QUE É UTILIZADA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA MONETÁRIA, PODENDO VARIAR INDEPENDENTEMENTE DO AUMENTO DO CUSTO DE VIDA.

REF.: APCV 2004.001.29076, TJERJ, 4ª C. CÍVEL, JULGADA EM 30/11/2004  
APCV 2004.001.23239, TJERJ, 5ª C. CÍVEL, JULGADA EM 14/12/2004

24 - NA AÇÃO DE RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, POR CULPA DO VENDEDOR, CUMULADA COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS, DESCABE O ABATIMENTO DE VALORES REFERENTES À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FRUSTRADO, MESMO QUE DESTINADAS AO PAGAMENTO DE COMISSÕES, INTERMEDIações E OUTRAS DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO, DEVENDO A DEVOLUÇÃO EFETIVADA AO COMPRADOR SER PLENA, DE MODO A ASSEGURAR-LHE O EXATO RECEBIMENTO DE TUDO O QUE DESPENDEU.

JUSTIFICATIVA: NÃO SE AFIGURA JURÍDICO QUE TENHA DE SUPORTAR PREJUÍZO, QUEM NÃO DEU CAUSA À RESCISÃO DO CONTRATO, NOTADAMENTE EM FAVOR DAQUELE QUE DESCUMPRIU O AJUSTE, CAUSANDO PERDAS E DANOS À OUTRA PARTE.

REF.: RESP 181757/SP, STJ, 3ª TURMA, DJ 01/08/2000, P. 262  
APCV 2001.001.03656, TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADA EM 28/01/2001  
APCV 2002.001.16197, TJERJ, 15ª C. CÍVEL, JULGADA EM 13/08/2003

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

#### **ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 46**

1) CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA REFERENTE A DUAS ESPÉCIES DE TRIBUTOS - IMPOSTO E TAXA. DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE UM DELES, A EXECUÇÃO FISCAL PROSSEGUIRÁ COM RELAÇÃO AO OUTRO.

[AVISO TJ Nº 46, DE 15/09/1999](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)